

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA REITORA  
DE 04.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-260006/026924/2024 - AUTORIZO** a afastamento para pleito eleitoral de DÉBORA PONTES OLIVEIRA SILVA, matr. nº 36600-5, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, lotada na Diretoria Geral de Tecnologia da Informação-DGTI, a contar de 06/07/2024, nos termos da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 64/90, art. 74, IV c/c art. 79, XX do Decreto 2.479/79 e Resolução SEPLAG nº 1.436/2016.

**PROCESSO Nº SEI-260006/024504/2024 - AUTORIZO** a afastamento para pleito eleitoral de RICARDO MELLO MALUF, matr. nº 41996-0, Técnico Universitário/Assistente Administrativo, lotado na Policlínica Piquet Carneiro-PPC, a contar de 06/07/2024, nos termos da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 64/90, art. 74, IV c/c art. 79, XX do Decreto 2.479/79 e Resolução SEPLAG nº 1.436/2016.

Id: 2578173

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS REGIONAL INSTITUTO POLITÉCNICO RIO DE JANEIROATO DO DIRETOR  
DE 26/06/2024

**DISPENSA** o servidor RICARDO CARVALHO DE BARROS, matrícula nº 31.077-1, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na COORDENAÇÃO DE CRADUAÇÃO - CGRAD, a contar de 26/06/2024, indicando como substituto o servidor VAGNER LUIZ MENEZES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 41.019-1, a contar de 27/06/2024. Processo nº SEI-260006/026546/2024.

Id: 2578126

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃOATO DO PRO-REITOR  
DE 04/07/2024

**DISPENSA** o servidor LUIZ EVANDRO FERREIRA DE MENEZES, matrícula nº 33.435-9, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no SUB-REITORIA DE GRADUAÇÃO - SR-1, a contar de 01/07/2024, indicando como substituto o servidor RAFAEL DE CASTRO RODRIGUES BENTO PEREIRA, matrícula 40.962-3, a contar de 02/07/2024. Processo nº SEI-260007/001515/2024.

Id: 2578127

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICASATOS DO DIRETOR  
DE 04.07.2024

**PORTARIA FCM Nº SEI-781/2024 - PRORROGA** por mais 8 dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria FCM nº 493/2024, publicada no D.O. de 27/05/2024 - Processo nº SEI-260006/016989/2024.

**PORTARIA FCM Nº SEI-782/2024 - PRORROGA** por mais 8 dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria FCM nº 496/2024, publicada no D.O. de 27/05/2024 - Processo nº SEI-260006/017173/2024.

Id: 2578174

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE ARTESATO DA DIRETORA  
DE 03.07.2024

**PORTARIA ART Nº 030/2024 - DESIGNA** para compor a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. Drª. REGINA CELIA DE PAULA, matr. nº 34.699-9, os Docentes: ANA MARIA DANTAS SOARES - UFRRJ; MALVINA TANIA TUTTMAN - UNIRIO e JANE PAIVA - UERJ, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica - Processo nº SEI-260006/027984/2024.

Id: 2578175

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASRETIFICAÇÃO  
D.O. DE 06.06.2024  
PAG. 26 - 2ª COLUNADESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 04.06.2024

Processo nº SEI-260006/019517/2024

Onde se lê: ...Professor Adjunto...  
Leia-se: ...Professor Titular...

Id: 2578176

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO VICE-DIRETOR

PORTARIA HUPE Nº 1.764 DE 03 DE JULHO DE 2024

ATUALIZA A COMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL.

**O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº SEI - 260008/003109/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Atualizar a composição da Comissão de Licença Ambiental, que será integrada pelos seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro:

Livia Maria da Costa Silva, matrícula nº 41.310-4;  
Maurílio Pereira de Carvalho Salek, matrícula nº 25.745-1;  
Neemias Espindola dos Santos, matrícula nº 34.092-7;  
Carlos Eugênio de Almeida Pereira, matrícula nº 32.130-7;  
Priscila Pereira Barreto Nogueira, matrícula nº 36.505-6.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024

JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE  
Vice-Diretor

Id: 2578090

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO VICE-DIRETOR

PORTARIA UERJ Nº 1.766 DE 04 DE JULHO 2024

CONSTITUI O COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO.

**O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº SEI-260007/003550/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir o Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Pedro Ernesto com os membros abaixo citados:

Wille Oigman, CPF: 262.432.707-00, Coordenador Titular, Professor, Categoria profissional: Medicina;  
Claudia Henrique da Costa, CPF: 988.696.047-72, Coordenadora Adjunta, Professora, Categoria profissional: Medicina;  
Ronilson Gonçalves Rocha, CPF: 951.145.216-91, Coordenadora Adjunta, Professor, Categoria profissional: Enfermagem;  
Claudia Cunha Machado, CPF: 026.206.327-14, Membro Representante de Participante de Pesquisa, Sem vínculo, Categoria profissional: Administração;  
Claudio Cezar Alves Da Silva, CPF: 894.811.357-72, Membro Representante de Participante de Pesquisa, Sem vínculo, Categoria profissional: Contabilidade;  
Magda Conceição Barbosa Gomes, CPF: 025.061.127-90, Membro Titular, Médica, Categoria profissional: Medicina;  
Ana Flávia Almeida Barbosa, CPF: 112.339.926-35, Membro Titular, Professora, Categoria profissional: Odontologia;  
Luciana Guimarães Assad, CPF: 821.643.047-72, Membro Titular, Professora, Categoria profissional: Enfermagem;  
Fabrício Borges Carreterie, CPF: 838.743.647-04, Membro Titular, Professor, Categoria profissional: Medicina;  
Michelle Rabello da Cunha, CPF: 137.613.917-06, Membro Titular, Professora, Categoria profissional: Nutrição;  
Daniela Bouzas Rodeiro, CPF: 127.258.487-92, Membro Titular, Médica, Categoria profissional: Medicina.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024

JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE  
Vice-Diretor

Id: 2578089

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA REITORIA Nº 324 DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO PROVISÓRIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA DISCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO:

- a deliberação pela aprovação do pagamento do auxílio-alimentação na 297ª reunião do Colegiado Acadêmico, realizada em 01 de julho de 2024;

- o constante dos autos do processo nº SEI-260002/003689/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Realizar o pagamento de auxílio-alimentação aos discentes de graduação e de pós-graduação, durante o período de 15 a 20 de julho de 2024 e de 22 a 27 de julho de 2024, período em que o Restaurante Universitário estará fechado para realização de obras de adequação.

**Art. 2º** - O período de concessão do auxílio-alimentação poderá ser prorrogado, caso as obras não sejam concluídas no período previsto no art. 1º.

**Art. 3º** - O auxílio-alimentação será pago ao discente que o requerer, por meio de formulário da plataforma Google Forms, disponibilizado no Sistema Acadêmico da Universidade;

**Art. 4º** - O valor diário a ser pago aos discentes, será o equivalente aos subsídios pagos pelas refeições de almoço e de jantar.

I - Cotistas: R\$ 17,07 (almoço) + R\$ 15,80 (jantar) = R\$ 32,87/dia (trinta e dois reais e oitenta e sete centavos);

II - Graduação: R\$ 14,07 (almoço) + R\$ 12,80 (jantar) = R\$ 26,87/dia (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos);

III - Pós-Graduação: R\$ 13,07 (almoço) + R\$ 11,80 (jantar) = R\$ 24,87/dia (vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de julho de 2024

ROSANA RODRIGUES  
Reitora

Id: 2578086

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRODESPACHOS DA REITORA  
DE 24.06.2024

**PROCESSO Nº SEI-260009/005617/2023 - AUTORIZO** o afastamento do servidor ALBERTO MAGNO FERNANDES, Professor Associado, ID Funcional nº 4184145-0, no período de 01/09/2024 a 30/11/2024, para a realização de Estágio Sênior no Centro de Investigações Interdisciplinar em Sanidade Animal, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, Portugal, sem ônus para a UENF, mantido o pagamento dos vencimentos e vantagens durante o período.

**PROCESSO Nº SEI-260002/001219/2024 - AUTORIZO** o afastamento do servidor ROBERTO DUTRA TORRES JUNIOR, Professor Associado, ID Funcional nº 642909-2, no período de 01/11/2024 a 31/10/2025, para a realização de Estágio de Pós-doutorado na "Universität Bremen SOCIUM Forschungszentrum Ungleichheit und Sozialpolitik" (Universidade de Bremen Centro de Pesquisa sobre Desigualdade e Política Social), na Alemanha, sem ônus para a UENF, mantido o pagamento dos vencimentos e vantagens durante o período.

Id: 2578100

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).  
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 08 de Julho de 2024 às 00:40:53 -0300.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRODESPACHOS DA REITORA  
DE 04.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-260002/003550/2024 - AUTORIZO** o afastamento do servidor ARTHUR RODRIGUES, ID. Funcional nº 641623-3, para Campanha Eleitoral, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do art. 38 da CF; EC nº 107/2020; LC nº 64/1990; art. 94 da Lei nº 8.112/1990; arts. 74, inciso IV, e 79, inciso XX, do Decreto nº 2479/1979; Decreto nº 45.552/2016; Resolução SEPLAG nº 1.436/2016; Resolução SECCG nº 100/2020, para fins de regularização funcional.

**PROCESSO Nº SEI-260002/003565/2024 - AUTORIZO** o afastamento da servidora KARLA SILVA, ID. Funcional nº 641506-7, para Campanha Eleitoral, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, nos termos do art. 38 da CF; EC nº 107/2020; LC nº 64/1990; art. 94 da Lei nº 8.112/1990; arts. 74, inciso IV, e 79, inciso XX, do Decreto nº 2479/1979; Decreto nº 45.552/2016; Resolução SEPLAG nº 1.436/2016; Resolução SECCG nº 100/2020, para fins de regularização funcional.

Id: 2578061

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 39 DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE COTUTELA DE DOUTORADO ENTRE A UENF E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRAS.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-260009/001412/2022 e o deliberado pelo CONSUNI em sua 293ª Reunião, realizada de forma extraordinária,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar o programa de cotutela de Doutorado no âmbito da UENF.

**Art. 2º** - Será permitido ao aluno regularmente matriculado em cursos de Doutorado de Programas de Pós-graduação da UENF ou junto a Instituições de Pesquisa ou Ensino Superior Estrangeiras, doravante denominadas Instituições Estrangeiras, desenvolver sua tese sob o regime de cotutela, visando à instauração e o desenvolvimento de cooperação acadêmico-científica entre equipes de pesquisa da UENF e de Instituições Estrangeiras.

**Art. 3º** - O aluno será diplomado por ambas as Instituições parceiras.

**Art. 4º** - O aluno desenvolverá as atividades de formação em ambas as Instituições.

**Parágrafo Único** - As instruções e normativas necessárias à regulamentação do caput deste artigo serão editadas e aprovadas caso a caso, considerando as especificidades da Universidade situada no exterior e atendendo às necessidades da UENF.

**Art. 5º** - O aluno desenvolverá sua tese sob a responsabilidade de 02 (dois) orientadores, sendo um de cada uma das instituições parceiras.

**Art. 6º** - Cada tese em cotutela se desenvolverá no âmbito de um acordo de cooperação acadêmica específico, conforme estabelecido pela Assessoria de Assuntos Internacionais e Interinstitucionais (AS-SAIL), que associe as duas instituições interessadas e que implique um princípio de reciprocidade.

**Parágrafo Único** - Os acordos de cooperação acadêmica serão firmados entre os responsáveis legais das duas Instituições, com o acordo das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação, dos orientadores e do aluno e, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPPG).

**Art. 7º** - O tempo de preparação da tese se repartirá entre as duas instituições parceiras, sendo o cronograma de trabalho determinado pelos orientadores da tese.

**Art. 8º** - A proteção do tema da tese, assim como a publicação, a exploração e a proteção dos resultados da pesquisa comum às duas instituições devem ser asseguradas e previstas no acordo de cooperação acadêmica específico a que se refere o art. 6º.

**Art. 9º** - A Comissão Julgadora da defesa de tese será designada pelas duas instituições, sendo constituída por membros dos dois países.

**Parágrafo Único** - A Comissão Julgadora será constituída por, pelo menos, 05 (cinco) membros, incluindo-se entre eles, obrigatoriamente, os orientadores, um membro do corpo docente da cada instituição e um membro externo às instituições.

**Art. 10** - A tese em cotutela será redigida na Língua Portuguesa ou Estrangeira de acordo com o acordo de cooperação acadêmica específico.

**Art. 11** - A defesa de tese em cotutela será realizada na Língua Portuguesa ou Estrangeira de acordo com o acordo de cooperação acadêmica específico.

**Art. 12** - As sessões públicas de defesa oral das teses devem ser transmitidas em tempo real para a instituição parceira e garantir a arguição a distância do candidato.

**Art. 13** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de julho de 2024

ROSANA RODRIGUES  
Presidente do Conselho Universitário

Id: 2578094

## Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1.814 DE 04 DE JULHO DE 2024

ALTERA A PORTARIA DETRO/PRES Nº 1781/2024.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**, no uso



de suas atribuições legais; tendo em vista o que consta do processo administrativo nº SEI-100005/001357/2024, e

CONSIDERANDO:

- que o último reajuste tarifário foi por meio da Portaria DETRO/PRES nº 1781, de 16 de fevereiro de 2024;

- que foi identificado inconsistência no coeficiente de consumo de combustível dos veículos, que compõe o cálculo dos custos operacionais do sistema tarifário para o serviço urbano (SA) fora da Região Metropolitana.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficar corrigido o coeficiente tarifário de todas as linhas, ser-

viços e seções do Sistema de Transporte Rodoviário Coletivo Intermunicipal de Passageiros no Estado do Rio de Janeiro, para o serviço urbano (SA), fora da Região Metropolitana, em 4,03%.

Art. 2º - Ficar sem validade o coeficiente anteriormente apurado e autorizado na Portaria DETRO/PRES nº 1.781, de 16 de fevereiro de 2024, no percentual 2,00%.

Art. 3º - Passam a vigorar os seguintes coeficientes tarifários:

I - nas ligações de tarifa diferenciada "SA", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:  
Coeficiente: 336,1620;

II - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "SA", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente (piso I): 0,3683  
Coeficiente (piso II): 0,4246.

Parágrafo Único - Inalterados os demais coeficientes apurados na Portaria nº 1.781, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Os valores tarifários indicados no Anexo vigorarão a partir de zero hora do dia 06 de julho de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024

LEONARDO DE LIMA MATIAS  
Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários  
do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2577930

ANEXO ÚNICO

Table with columns: Seção, Nº, NOME, CAT, Tarifa, RJ, and company names like AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA., AUTO VIAÇÃO SALINEIRA LTDA., VIAÇÃO BARRA DO PIRAI TURISMO LTDA., and EMPRESA COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

1	Laranjeiras - Perequê	SA	R\$ 8,85	3	Fábrica de Cimento Paraíso - Italva	SA	R\$ 2,25
0	L101 Angra dos Reis - Paraty (via Mambucaba)	SA	R\$ 22,95	4	Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho	SA	R\$ 4,20
1	Angra dos Reis - Vila Residencial de Mambucaba	SA	R\$ 8,85	5	Palanquinho - Ponte Preta	SA	R\$ 3,50
2	Paraty - Perequê	SA	R\$ 8,85	6	Cardoso Moreira - Raposo	SA	R\$ 34,60
0	P551 Barra Mansa - Lidice	SA	R\$ 21,40	7	Italva - Raposo	SA	R\$ 29,85
1	Barra Mansa - Getulândia	SA	R\$ 8,70	8	Cruzamento - Raposo	SA	R\$ 20,95
2	Rio Claro - Getulândia	SA	R\$ 4,80	9	Itaperuna - Raposo	SA	R\$ 14,70
3	Rio Claro - Barra Mansa	SA	R\$ 13,55	10	Retiro - Raposo	SA	R\$ 9,55
4	Rio Claro - Lidice	SA	R\$ 7,90	11	Com. Venancio - Raposo	SA	R\$ 5,50
0	L407 Angra dos Reis - Lidice	SA	R\$ 16,45	0	N115 Bom Jesus de Itabapoana - Itaperuna	SA	R\$ 14,00
1	Trevo da Rio Santos - Lidice	SA	R\$ 9,10	1	Bom Jesus de Itabapoana - Busquet	SA	R\$ 3,45
0	L408 Angra dos Reis - Rio Claro	SA	R\$ 24,30	2	Busquet - Naia	SA	R\$ 2,70
1	Trevo da Rio Santos - Lidice	SA	R\$ 9,10	3	Naia - Ponte Preta	SA	R\$ 2,70
2	Lidice - Rio Claro	SA	R\$ 7,90	4	Ponte Preta - Itaperuna	SA	R\$ 5,15
3	Angra dos Reis - Lidice	SA	R\$ 16,45	0	N120 Bom Jesus de Itabapoana - Campos (via Cardoso Moreira)	SA	R\$ 41,30
RJ	122 EMPRESA BRASIL S/A TRANSPORTES E TURISMO			1	Bom Jesus de Itabapoana - Busquet	SA	R\$ 3,45
0	Nova Friburgo - Jamapará (via Carmo)	SA	R\$ 30,60	2	Busquet - Naia	SA	R\$ 2,70
5	Carmo - Jamapará	SA	R\$ 6,90	3	Naia - Palanquinho	SA	R\$ 4,05
0	SP72 Nova Friburgo - Duas Barras	SA	R\$ 13,80	4	Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso	SA	R\$ 4,20
0	N415 Itaperuna - São João do Paraíso (via São Pedro do Paraíso)	SA	R\$ 20,45	5	Fábrica de Cimento Paraíso - Italva	SA	R\$ 2,25
1	Itaperuna - São Pedro do Paraíso	SA	R\$ 15,15	6	Italva - Cardoso Moreira	SA	R\$ 4,75
2	Itaperuna - Cruzamento de Bom Jesus	SA	R\$ 6,85	7	Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis	SA	R\$ 4,35
3	Itaperuna - Palanquinho	SA	R\$ 9,75	8	Cruzamento de São Fidélis - Santana	SA	R\$ 3,50
4	Itaperuna - Fábrica de Cimento Paraíso	SA	R\$ 13,60	9	Santana - Outeiro	SA	R\$ 3,15
5	Cruzamento de Bom Jesus - Palanquinho	SA	R\$ 2,95	10	Outeiro - Balança	SA	R\$ 4,45
6	Cruzamento de Bom Jesus - Fábrica de Cimento	SA	R\$ 6,75	11	Balança - Campos	SA	R\$ 4,55
7	Cruzamento de Bom Jesus - São Pedro do Paraíso	SA	R\$ 8,60	0	N130 São Fidélis - Itaperuna (via Pureza)	SA	R\$ 31,50
8	Cruzamento de Bom Jesus - São João Paraíso	SA	R\$ 13,90	6	Italva - Fábrica de Cimento Paraíso	SA	R\$ 2,25
9	Palanquinho - São João do Paraíso	SA	R\$ 10,95	7	Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho	SA	R\$ 4,20
10	Fábrica de Cimento - São Pedro do Paraíso	SA	R\$ 1,95	8	Palanquinho - Ponte Preta	SA	R\$ 3,50
11	Fábrica de Cimento - São João do Paraíso	SA	R\$ 7,15	9	Ponte Preta - Itaperuna	SA	R\$ 5,15
12	São Pedro do Paraíso - São José do Paraíso	SA	R\$ 5,20	0	N131 São Fidélis - Cardoso Moreira	SA	R\$ 15,05
0	N460 Itaperuna - Monte Verde (via São José de Ubá)	SA	R\$ 23,80	1	São Fidélis - Casa Branca	SA	R\$ 3,15
1	Itaperuna - Ar/e	SA	R\$ 7,75	2	Casa Branca - São Luiz	SA	R\$ 3,75
2	Itaperuna - Ponte Preta de Ubá	SA	R\$ 10,35	3	São Luiz - Cruzamento de São Fidélis	SA	R\$ 3,85
3	Itaperuna - São José de Ubá	SA	R\$ 15,45	4	Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira	SA	R\$ 4,30
4	Itaperuna - Fazenda da Onça	SA	R\$ 18,05	0	N125 Campos - Itaperuna	SA	R\$ 39,80
5	Itaperuna - Cruzeiro	SA	R\$ 22,70	1	Balança - Campos	SA	R\$ 4,45
6	Aré - Ponte Preta de Ubá	SA	R\$ 2,70	2	Balança - Outeiro	SA	R\$ 4,45
7	Aré - São José de Ubá	SA	R\$ 7,75	3	Santana - Outeiro	SA	R\$ 3,15
8	Aré - Fazenda da Onça	SA	R\$ 10,35	4	Santana - Cruzamento de São Fidélis	SA	R\$ 3,50
9	Aré - Cruzeiro	SA	R\$ 14,95	5	Italva - Cardoso Moreira	SA	R\$ 4,75
10	Aré - Monte Verde	SA	R\$ 17,00	6	Italva - Fábrica de Cimento Paraíso	SA	R\$ 2,25
11	Ponte Preta de Ubá - São José de Ubá	SA	R\$ 5,15	7	Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso	SA	R\$ 4,20
12	Ponte Preta de Ubá - Fazenda da Onça	SA	R\$ 7,75	8	Itaperuna - Ponte Preta	SA	R\$ 5,15
13	Ponte Preta de Ubá - Cruzeiro	SA	R\$ 12,40	9	Ponte Preta - Palanquinho	SA	R\$ 3,50
14	Ponte Preta de Ubá - Monte Verde	SA	R\$ 13,95	10	Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis	SA	R\$ 4,35
15	São José de Ubá - Fazenda da Onça	SA	R\$ 2,55	0	N400 Itaperuna - Querendo	SA	R\$ 10,95
16	São José de Ubá - Cruzeiro	SA	R\$ 7,25	1	Itaperuna - Placas	SA	R\$ 3,45
17	São José de Ubá - Monte Verde	SA	R\$ 9,20	2	Placas - Bananeira	SA	R\$ 3,30
18	Fazenda da Onça - Cruzeiro	SA	R\$ 4,25	3	Bananeira - Natividade	SA	R\$ 4,15
19	Fazenda da Onça - Monte Verde	SA	R\$ 6,25	4	Natividade - Ourandia	SA	R\$ 4,35
20	Cruzeiro - Monte Verde	SA	R\$ 2,10	5	Ourandia - Querendo	SA	R\$ 3,10
0	N461 Itaperuna - São José de Ubá	SA	R\$ 15,45	0	N102 Itaperuna - Varre Sai	SA	R\$ 18,00
1	São José de Ubá - Cruzamento	SA	R\$ 8,80	1	Natividade - Varre Sai	SA	R\$ 7,95
2	São José de Ubá - Aré	SA	R\$ 7,70	2	Natividade - Bela Vista	SA	R\$ 4,25
3	São José de Ubá - Ponte Preta de Ubá	SA	R\$ 5,10	3	Natividade - Varre Sai	SA	R\$ 3,70
0	N100 Itaperuna - Campos (via Cardoso Moreira)	SA	R\$ 39,65	0	N165 Campos - Cardoso Moreira	SA	R\$ 18,35
1	Balança - Campos	SA	R\$ 4,55	1	Campos - Balança	SA	R\$ 3,70
2	Balança - Outeiro	SA	R\$ 4,45	2	Balança - Outeiro	SA	R\$ 3,30
3	Santana - Outeiro	SA	R\$ 3,15	3	Outeiro - Santana	SA	R\$ 2,95
4	Santana - Ent. São Fidélis	SA	R\$ 3,35	4	Santana - Cruzamento de São Fidélis	SA	R\$ 3,70
5	Italva - Cardoso Moreira	SA	R\$ 4,75	5	Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira	SA	R\$ 4,45
6	Italva - Fábrica de Cimento Paraíso	SA	R\$ 2,25	0	N150 Campos - São Fidélis (via Ernesto Machado)	SA	R\$ 19,85
7	Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso	SA	R\$ 4,20	1	Ernesto Machado - São Fidélis	SA	R\$ 5,45
8	Palanquinho - Ponte Preta	SA	R\$ 3,50	2	Ernesto Machado - Itereré	SA	R\$ 6,15
9	Itaperuna - Ponte Preta	SA	R\$ 5,15	3	Campos - Itereré	SA	R\$ 8,20
10	São Fidélis - Cardoso Moreira	SA	R\$ 4,35	0	N135 São Fidélis - Cambuci (via BR-356)	SA	R\$ 9,50
0	N101 Itaperuna - Cardoso Moreira	SA	R\$ 19,90	1	São Fidélis - Dois Rios	SA	R\$ 4,30
1	Italva - Cardoso Moreira	SA	R\$ 4,75	2	Dois Rios Pureza	SA	R\$ 1,80
2	Italva - Fábrica de Cimento Paraíso	SA	R\$ 2,25	3	Pureza - Cambuci	SA	R\$ 3,40
3	Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso	SA	R\$ 4,20	0	N140 Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Miracema)	SA	R\$ 29,85
4	Palanquinho - Ponte Preta	SA	R\$ 3,50	1	Itaperuna - Limoeiro	SA	R\$ 2,95
5	Itaperuna - Ponte Preta	SA	R\$ 5,15	2	Limoeiro - Rancho	SA	R\$ 2,70
0	N548 Campos - São Pedro do Paraíso	SA	R\$ 29,70	3	Rancho - Salgado	SA	R\$ 2,85
1	Balança - Campos	SA	R\$ 4,55	4	Salgado - São Matheus	SA	R\$ 2,50
2	Balança - Outeiro	SA	R\$ 4,45	5	São Matheus - Guararema	SA	R\$ 4,20
3	Santana - Outeiro	SA	R\$ 3,15	6	Guararema - Humaitá	SA	R\$ 4,50
4	Santana - Ent. São Fidélis	SA	R\$ 3,35	7	Humaitá - Miracema	SA	R\$ 3,60
5	Cardoso Moreira - Ent. São Fidélis	SA	R\$ 4,35	8	Miracema - Barro Branco	SA	R\$ 4,45
6	Cardoso Moreira - Italva	SA	R\$ 4,75	9	Barro Branco - Santo Antonio de Pádua	SA	R\$ 2,10
7	Fábrica de Cimento Paraíso - Italva	SA	R\$ 2,25	0	N141 Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Laje de Muriaé)	SA	R\$ 28,75
8	Fábrica de Cimento Paraíso - S. P. do Paraíso	SA	R\$ 2,85	1	Itaperuna - Miracema	SA	R\$ 22,20
0	N105 Campos - Porciuncula	SA	R\$ 55,15	2	Miracema - Barro Branco	SA	R\$ 4,45
1	Cardoso Moreira - Campos	SA	R\$ 19,75	3	Barro Branco - Santo Antonio de Pádua	SA	R\$ 2,10
2	Cardoso Moreira - Italva	SA	R\$ 4,75	0	N142 Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Aré)	SA	R\$ 29,75
3	Fábrica de Cimento Paraíso - Italva	SA	R\$ 2,25	1	Santo Antonio de Pádua - São José de Ubá	SA	R\$ 14,75
4	Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho	SA	R\$ 4,20	2	Ibitiguaçu - São José de Ubá	SA	R\$ 9,20
5	Ponte Preta - Palanquinho	SA	R\$ 3,50	3	Ibitiguaçu - Itaperuna	SA	R\$ 24,45
6	Ponte Preta - Itaperuna	SA	R\$ 5,15	4	Monte Alegre - São José de Ubá	SA	R\$ 6,95
7	Itaperuna - Placas	SA	R\$ 3,45	5	São José de Ubá - Are	SA	R\$ 7,10
8	Itaperuna - Serraria	SA	R\$ 4,75	6	São José de Ubá - Itaperuna	SA	R\$ 14,95
9	Itaperuna - Bananeiras	SA	R\$ 6,80	0	N110 Itaperuna - Lage de Muriaé	SA	R\$ 11,30
10	Itaperuna - Natividade	SA	R\$ 10,95	1	Itaperuna - Retiro	SA	R\$ 4,65
11	Itaperuna - Pociuncula	SA	R\$ 15,50	2	Retiro do Muriaé - Comendador Venâncio	SA	R\$ 4,10
0	N111 Itaperuna - Porciuncula	SA	R\$ 15,50	3	Comendador Venâncio - Laje do Muriaé	SA	R\$ 2,55
1	Itaperuna - Placas	SA	R\$ 3,45	0	N170 Santo Antônio de Pádua - Cambuci	SA	R\$ 16,30
2	Itaperuna - Serraria	SA	R\$ 4,75	1	Santo Antonio de Pádua- Itaocara	SA	R\$ 7,65
3	Itaperuna - Bananeira	SA	R\$ 6,80	2	Itaocara - Cambuci	SA	R\$ 8,60
4	Itaperuna - Natividade	SA	R\$ 10,95	3	Portela - Cambuci	SA	R\$ 6,80
0	N401 Porciuncula - Atafona (via São João da Barra)	SA	R\$ 71,40	0	N490 Santo Antonio de Pádua - Itaocara (via Aperibé)	SA	R\$ 6,75
1	Porciuncula - São João da Barra	SA	R\$ 70,30	0	N160 Bom Jesus do Itabapoana - Campos (via Santo Eduardo)	SA	R\$ 40,55
2	Itaperuna - São João da Barra	SA	R\$ 39,80	1	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Izabel	SA	R\$ 3,15
3	Porciuncula - Campos	SA	R\$ 55,15	2	Santa Izabel - Mascaluba	SA	R\$ 4,40
4	Cardoso Moreira - Itaperuna	SA	R\$ 4,75	3	Mascaluba - Santo Eduardo	SA	R\$ 3,00
5	Cardoso Moreira - São João da Barra	SA	R\$ 34,90	4	Santo Eduardo - Santa Maria de Campos	SA	R\$ 2,55
6	Cardoso Moreira - Campos	SA	R\$ 19,75	5	Santa Maria de Campos - Santa Rita da Floresta	SA	R\$ 1,95
7	Fábrica de Cimento Paraíso - Italva	SA	R\$ 2,25	6	Santa Rita da Floresta - Pedra Lisa	SA	R\$ 3,15
8	Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho	SA	R\$ 4,20	7	Pedra Lisa - Morro do Côco	SA	R\$ 4,45
9	Ponte Preta - Palanquinho	SA	R\$ 3,50	8	Morro do Côco - Catuaba	SA	R\$ 2,70
10	Ponte Preta - Itaperuna	SA	R\$ 5,15	9	Catuaba - Conselheiro Josino	SA	R\$ 2,90
11	Placas - Itaperuna	SA	R\$ 3,45	10	Conselheiro Josino - Guandu	SA	R\$ 3,15
12	Serraria - Placas	SA	R\$ 4,50	11	Guandu - Km-10 da BR-101	SA	R\$ 4,65
13	Bananeira - Itaperuna	SA	R\$ 6,65	12	Km-10 da BR-101 - Campos	SA	R\$ 4,55
14	Natividade - Itaperuna	SA	R\$ 10,75	13	Bom Jesus do Itabapoana - Santo Eduardo	SA	R\$ 10,55
15	Porciuncula - Itaperuna	SA	R\$ 15,45	14	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Maria	SA	R\$ 13,15
16	Balança - Atafona	SA	R\$ 18,55	0	N109 Bom Jesus do Itabapoana - Campos (via Vila Nova)	SA	R\$ 40,85
17	Balança - Barcelos	SA	R\$ 12,55	1	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Isabel	SA	R\$ 3,15
18	Balança - Grussaí	SA	R\$ 19,15	2	Santa Isabel - Mascaluba	SA	R\$ 4,40
0	N410 Campos - Raposo	SA	R\$ 54,35	3	Mascaluba - Santo Eduardo	SA	R\$ 3,00
1	Cardoso Moreira - Campos	SA	R\$ 19,75	4	Santo Eduardo - Santa Maria de Campos	SA	R\$ 2,55
2	Cardoso Moreira - Italva	SA	R\$ 4,75	5	Santa Maria de Campos - Santa Barbara	SA	R\$ 3,85
				6	Santa Barbara - Murundu	SA	R\$ 4,25



7	Murundu - Vila Nova	SA	R\$ 3,70	1	Goitacazes-Barra do Açú	SA	R\$ 17,30
8	Vila Nova - Conselheiro Josino	SA	R\$ 3,70	2	Saturnino Braga - Barra do Açú	SA	R\$ 13,60
9	Conselheiro Josino - Guandu	SA	R\$ 3,15	3	Baixa Grande - Barra do Açú	SA	R\$ 8,40
10	Guandu - Km-10 da BR-101	SA	R\$ 4,65	4	Marrecas - Barra do Açú	SA	R\$ 4,50
11	Km-10 da BR-101 - Campos	SA	R\$ 4,55				
0 N471	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Maria (via Santo Eduardo)	SA	R\$ 13,15	RJ 133	EXPRESSO REAL RIO LTDA.		
1	Bom Jesus do Itabapoana - Santa Isabel	SA	R\$ 3,15	0 438P	Cacaria - Seropédica	SA	R\$ 5,70
2	Mascaluba - Santa Isabel	SA	R\$ 4,40				
3	Mascaluba - Santo Eduardo	SA	R\$ 3,00	RJ 126	EMPRESA ONIBUS E TURISMO PEDRO ANTONIO LTDA.		
4	Santo Eduardo - Santa Maria	SA	R\$ 2,55	0 P405	Vassouras - Barão de Juparanã	SA	R\$ 4,95
0 N480	Campos - São Joaquim (via Vila Nova)	SA	R\$ 15,05	0 P280	Vassouras - Paty do Alferes (via Morro Azul e Miguel Pereira)	SA	R\$ 15,85
1	Campos - Km-10 da BR-101	SA	R\$ 3,00	4	Morro Azul - Vassouras	SA	R\$ 8,45
2	Km-10 da BR-101- Travessão	SA	R\$ 3,00	5	Miguel Pereira - Vassouras	SA	R\$ 13,60
3	Travessão - Guandu	SA	R\$ 3,00	0 P410	Vassouras - Morro Azul (via Sacra Família)	SA	R\$ 8,45
4	Guandu - Conselheiro Josino	SA	R\$ 3,00	1	Sacra Família - Vassouras	SA	R\$ 6,25
5	Conselheiro Josino - Catuaba	SA	R\$ 3,00	2	Sacra Família - Morro Azul	SA	R\$ 2,20
6	Catuaba - Morro do Côco	SA	R\$ 3,00				
7	Morro do Côco - Vila Nova	SA	R\$ 3,00	RJ 138	EXPRESSO PINTO E PALMA LTDA.		
8	Vila Nova - São Joaquim	SA	R\$ 2,60	0 S100	Cantagalo - Cordeiro	SA	R\$ 4,45
0 N500	Campos - Outeiro	SA	R\$ 7,70				
1	Campos - Balança	SA	R\$ 3,70	RJ 146	LINAVE TRANSPORTES LTDA.		
2	Campos - Sapucaia	SA	R\$ 6,40	0 MP70	Governador Portela - Três Rios [Fábrica NEOBUS] (via KM 43/BR-116)	SA	R\$ 20,45
3	Balança - Sapucaia	SA	R\$ 4,15	2	Governador Portela - Avelar	SA	R\$ 8,25
4	Sapucaia - Outeiro	SA	R\$ 4,15	3	Avelar - Cavarú	SA	R\$ 5,10
0 N505	Natividade- Santa Clara	SA	R\$ 16,20	5	Três Rios - Andrade Costa	SA	R\$ 6,40
1	Natividade - Bela Vista	SA	R\$ 4,25	0 MP74	Paty de Alferes - Japeri (via KM 43)	SA	R\$ 17,55
2	Natividade - Varre Sai	SA	R\$ 7,95	1	Paty do Alferes - Arcádia	SA	R\$ 8,55
3	Natividade - Roberto Ferreira	SA	R\$ 10,70	2	Paty do Alferes - Conrado	SA	R\$ 11,10
4	Bela Vista - Varre Sai	SA	R\$ 3,70	3	Conrado - Japeri	SA	R\$ 7,35
5	Varre Sai - Laerte	SA	R\$ 3,15	4	Paty do Alferes - KM 43/BR-116	SA	R\$ 21,30
6	Varre Sai - Sebastião Ramos	SA	R\$ 5,20	5	Japeri - KM 43/BR-116	SA	R\$ 3,80
7	Varre Sai - Santa Clara	SA	R\$ 7,85	6	Japeri - Paes Leme	SA	R\$ 4,65
8	Roberto Ferreira - Santa Clara	SA	R\$ 5,50	7	Miguel Pereira - Japeri	SA	R\$ 14,90
9	Sebastião Ramos - Santa Clara	SA	R\$ 3,65	0 P412	Avelar - Governador Portela (via Vista Alegre)	SA	R\$ 6,35
0 N470	Campos - Murundu (via Cardoso Moreira)	SA	R\$ 28,40	1	Miguel Pereira - Vista Alegre	SA	R\$ 5,70
1	Murundu - Palmares	SA	R\$ 3,70	2	Avelar - Miguel Pereira	SA	R\$ 4,90
2	Palmares - Doutor Matos	SA	R\$ 2,55	3	Governador Portela - Vista Alegre	SA	R\$ 7,15
3	Doutor Matos - Cardoso Moreira	SA	R\$ 4,05	0 P700	Arcozelo - Governador Portela	SA	R\$ 5,65
0 N475	Campos - São Joaquim (via Santa Rosa)	SA	R\$ 15,05	0 PS10	Miguel Pereira - Vale das Videiras	SA	R\$ 6,80
1	Campos - Balança	SA	R\$ 3,00	4	Miguel Pereira - Coqueiros	SA	R\$ 5,30
2	Balança - Outeiro	SA	R\$ 3,00				
3	Outeiro - Santana	SA	R\$ 3,00	RJ 150	RÁPIDO MACAENSE LTDA.		
4	Santana - Santa Rosa	SA	R\$ 3,00	0 B130	Macaé - Cabo Frio	SA	R\$ 30,90
5	Santa Rosa - São Joaquim	SA	R\$ 2,60	1	Macaé - São Pedro da Aldeia	SA	R\$ 25,85
0 N425	Campos - Gargaú	SA	R\$ 24,00	2	Rio das Ostras - São Pedro da Aldeia	SA	R\$ 15,20
1	Campos - Travessão	SA	R\$ 7,00	3	Rio das Ostras - Cabo Frio	SA	R\$ 20,35
2	Travessão - São Diogo	SA	R\$ 4,45	4	Barra de São João - Macaé	SA	R\$ 13,80
3	São Diogo - Imburi	SA	R\$ 3,30	5	Cabo Frio - Unamar	SA	R\$ 15,20
4	Imburi - São Francisco de Paula	SA	R\$ 4,05	6	Cabo Frio - Barra de São João	SA	R\$ 16,80
5	São Francisco de Paula - Gargaú	SA	R\$ 5,15	7	Campos Novos - Rio das Ostras	SA	R\$ 5,20
0 N455	Campos - Papagaio (via Jacaré)	SA	R\$ 13,65	0 B132	Macaé - Armação dos Búzios	SA	R\$ 27,00
1	Papagaio - Pipeiras	SA	R\$ 1,10	1	Macaé - Barra de São João	SA	R\$ 13,80
2	Papagaio - Campos Novos	SA	R\$ 5,15	2	Rio das Ostras - Armação dos Búzios	SA	R\$ 16,95
3	Papagaio - Barcelos	SA	R\$ 6,65	3	Macaé - Campos Novos	SA	R\$ 19,50
4	Papagaio - Martins Laje	SA	R\$ 9,60	4	Armação dos Búzios - Barra de São João	SA	R\$ 13,20
5	Pipeiras - Campos Novos	SA	R\$ 4,05	10	Macaé - Unamar	SA	R\$ 15,70
6	Pipeiras - Barcelos	SA	R\$ 5,50	0 B432	Arraial do Cabo - Carapebus	SA	R\$ 40,80
7	Pipeiras - Martins Laje	SA	R\$ 8,45	1	Carapebus - Rio das Ostras	SA	R\$ 35,15
8	Pipeiras - Campos	SA	R\$ 12,55	2	Carapebus - Barra de São João	SA	R\$ 23,95
9	Campos Novos - Barcelos	SA	R\$ 1,50	3	Carapebus - São Pedro da Aldeia	SA	R\$ 36,00
10	Campos Novos - Martins Laje	SA	R\$ 4,45	4	Macaé - Barra de São João	SA	R\$ 13,80
11	Campos Novos - Campos	SA	R\$ 8,45	5	Macaé - São Pedro da Aldeia	SA	R\$ 25,85
12	Campos - Barcelos	SA	R\$ 7,00	6	Macaé - Cabo Frio	SA	R\$ 30,90
0 N450	Campos - Grussaí (via Lagoa)	SA	R\$ 14,05	8	Rio das Ostras - São Pedro da Aldeia	SA	R\$ 15,20
1	Grussaí - Curva	SA	R\$ 1,50	9	Rio das Ostras - Cabo Frio	SA	R\$ 20,35
2	Grussaí - Barcelos	SA	R\$ 7,00	11	Barra de São João - São Pedro da Aldeia	SA	R\$ 12,05
3	Grussaí - Martins Laje	SA	R\$ 9,95	12	Barra de São João - Cabo Frio	SA	R\$ 16,80
4	Curva - Barcelos	SA	R\$ 5,50	14	Carapebus - Mar do Norte	SA	R\$ 14,90
5	Curva - Martins Laje	SA	R\$ 8,45	15	Cabo Frio - Unamar	SA	R\$ 15,20
6	Curva - Campos	SA	R\$ 12,55	22	Macaé - Unamar	SA	R\$ 15,70
7	Grussaí - Degredo	SA	R\$ 3,95	23	São Pedro da Aldeia - Campos Novos	SA	R\$ 6,05
8	Curva - Degredo	SA	R\$ 2,40	0 B434	Macaé - Unamar	SA	R\$ 15,70
9	Degredo - Barcelos	SA	R\$ 3,50	1	Macaé - Rio das Ostras	SA	R\$ 11,15
10	Degredo - Martins Laje	SA	R\$ 6,60	2	Imboacica - Unamar	SA	R\$ 12,40
11	Degredo - Campos	SA	R\$ 11,35	3	Imboacica - Barra de São João	SA	R\$ 9,25
12	Barcelos - Campos	SA	R\$ 7,00	5	Macaé - Barra de São João	SA	R\$ 13,80
0 N435	Campos - Agua Preta	SA	R\$ 13,30	12	Rio das Ostras - Unamar	SA	R\$ 4,60
1	Ponto do Carmo - Agua Preta	SA	R\$ 9,15	0 B135	Macaé - Rio Bonito (via BR-101/Rocha Leão)	SA	R\$ 41,35
0 N430	Campos - Atafona	SA	R\$ 18,85	1	Macaé - Rocha Leão	SA	R\$ 10,90
1	Campos - Curva	SA	R\$ 12,55	2	Macaé - Rio Dourado	SA	R\$ 14,05
2	Martins Laje - Curva	SA	R\$ 8,45	3	Macaé - Casimiro de Abreu	SA	R\$ 19,95
3	Barcelos - Curva	SA	R\$ 5,50	4	Macaé - Belvedere	SA	R\$ 31,30
4	Campos - São João da Barra	SA	R\$ 15,85	6	Rocha Leão - Casimiro de Abreu	SA	R\$ 9,05
6	Martins Laje - São João da Barra	SA	R\$ 11,80	7	Rocha Leão - Belvedere	SA	R\$ 20,45
7	Barcelos - São João da Barra	SA	R\$ 8,85	8	Rocha Leão - Rio Bonito	SA	R\$ 30,45
8	Curva - São João da Barra	SA	R\$ 3,30	9	Casimiro de Abreu - Belvedere	SA	R\$ 11,35
9	Curva - Atafona	SA	R\$ 5,15	10	Casimiro de Abreu - Rio Bonito	SA	R\$ 21,40
10	Barcelos - Atafona	SA	R\$ 10,70	11	Peclas - Rio Bonito	SA	R\$ 15,70
11	Martins Laje - Atafona	SA	R\$ 13,65	12	Casimiro de Abreu - Peclas	SA	R\$ 5,70
12	Martins Laje - Balneário	SA	R\$ 14,75	13	Peclas - Belvedere	SA	R\$ 5,65
13	Barcelos - Balneário	SA	R\$ 11,80	14	Rio Dourado - Rocha Leão	SA	R\$ 5,20
14	Curva - Balneário	SA	R\$ 6,30	0 B137	Macaé - Rio Bonito (via Rio das Ostras e Silva Jardim)	SA	R\$ 47,95
15	São João da Barra - Balneário	SA	R\$ 3,00	1	Macaé - Rio das Ostras	SA	R\$ 10,35
16	Balneário - Degredo	SA	R\$ 8,85	2	Macaé - Rio Dourado	SA	R\$ 16,05
17	Atafona - Degredo	SA	R\$ 7,75	3	Macaé - Casimiro de Abreu	SA	R\$ 22,05
18	São João da Barra - Degredo	SA	R\$ 6,10	4	Macaé - Silva Jardim	SA	R\$ 35,50
19	Curva - Degredo	SA	R\$ 2,40	5	Rio das Ostras - Silva Jardim	SA	R\$ 25,15
20	Degredo - Barcelos	SA	R\$ 3,50	6	Rio das Ostras - Rio Bonito	SA	R\$ 36,65
21	Degredo - Martins Laje	SA	R\$ 6,60	7	Rio Dourado - Silva Jardim	SA	R\$ 19,55
22	Degredo - Campos	SA	R\$ 11,35	8	Rio Dourado - Rio Bonito	SA	R\$ 29,60
23	Barcelos - Campos	SA	R\$ 7,00	9	Casimiro de Abreu - Peclas	SA	R\$ 5,70
0 N156	São João da Barra - Campos	SA	R\$ 15,85	10	Casimiro de Abreu - Silva Jardim	SA	R\$ 13,45
1	São João da Barra - Curva	SA	R\$ 3,30	11	Casimiro de Abreu - Rio Bonito	SA	R\$ 25,90
2	São João da Barra - Barcelos	SA	R\$ 8,85	12	Peclas - Silva Jardim	SA	R\$ 7,90
3	São João da Barra - Martins Laje	SA	R\$ 11,80	13	Peclas - Rio Bonito	SA	R\$ 20,20
4	Curva - Barcelos	SA	R\$ 5,50	14	Rio das Ostras - Casimiro de Abreu	SA	R\$ 11,70
5	Curva - Martins Laje	SA	R\$ 8,45	17	Casimiro de Abreu - Rio Dourado	SA	R\$ 5,20
6	Curva - Campos	SA	R\$ 12,55	18	Rio das Ostras - Rio Dourado	SA	R\$ 6,35
7	Curva - Degredo	SA	R\$ 2,40	0 B480	Bairro Mataruna - Barra de São João	SA	R\$ 10,85
8	Degredo - Barcelos	SA	R\$ 3,50	9	Bairro Mataruna - Rio Dourado	SA	R\$ 5,20
9	Degredo - Martins Laje	SA	R\$ 6,60	10	Bairro Mataruna - Vila Verde	SA	R\$ 6,35
10	Degredo - Campos	SA	R\$ 11,35	11	Rio Dourado - Barra de São João	SA	R\$ 6,35
11	Barcelos - Campos	SA	R\$ 7,00	12	Vila Verde - Barra de São João	SA	R\$ 5,20
12	São João da Barra - Degredo	SA	R\$ 6,10	0 B170	Bairro Mataruna - Imboacica (via Rio Dourado)	SA	R\$ 10,85
0 N456	Campos - Barcelos	SA	R\$ 7,00	2	Imboacica - Rio Dourado	SA	R\$ 6,35
1	Campos - Martins Laje	SA	R\$ 4,05	3	Bairro Mataruna - Rio Dourado	SA	R\$ 5,20
2	Martins Laje - Barcelos	SA	R\$ 2,95	4	Vila Verde - Imboacica	SA	R\$ 5,20
0 N440	Campos - Barra do Açú	SA	R\$ 22,75	0 B600	Sana - Casimiro de Abreu	SA	R\$ 8,50
1	Campos - Cazumba	SA	R\$ 13,45	1	Portal do Sana - Casimiro de Abreu	SA	R\$ 5,60
2	Cazumba - Barra do Açú	SA	R\$ 9,35	0 NB70	Campos - Quissamã (via Conde de Araruama)	SA	R\$ 17,60
3	Cazumba - Marrecas	SA	R\$ 4,70	3	Elesbão - Quissamã	SA	R\$ 8,80
4	Marrecas - Barra do Açú	SA	R\$ 4,70	4	Conde de Araruama - Quissamã	SA	R\$ 5,25
0 N441	Campos - Barra do Açú (via Baixo Grande)	SA	R\$ 22,45	5	Ibitioca - Elesbão	SA	R\$ 5,25

9	Conde de Araruama - Elesbão	SA	R\$ 5,25	4	Jardim Real - Volta Redonda	SA	R\$ 12,10
0 N200	Macaé - Quissamã (via Rodagem)	SA	R\$ 14,40	0 P421	Quatis - Barra Mansa	SA	R\$ 10,35
2	Morinhos - Macaé	SA	R\$ 8,80	1	Floriano - Barra Mansa	SA	R\$ 7,65
3	Carapebus - Quissamã	SA	R\$ 6,15	2	Quatis - Floriano	SA	R\$ 2,70
0 N205	Macaé - Quissamã (via Conde de Araruama)	SA	R\$ 14,40	0 P420	Resende - Quatis	SA	R\$ 9,20
2	Quissamã - Capelinha	SA	R\$ 6,15	1	Floriano - Quatis	SA	R\$ 2,70
4	Capelinha - Macaé	SA	R\$ 8,80	0 P422	BNH - Resende (via Floriano)	SA	R\$ 8,95
0 N210	Macaé - Quissamã (via Penha)	SA	R\$ 14,40	1	Porto Real - Floriano	SA	R\$ 4,55
2	Quissamã - Carapebus	SA	R\$ 6,15				
3	Rodagem - Macaé	SA	R\$ 8,80	RJ 187	VIAÇÃO Nº SENHORA DA APARECIDA LTDA.		
0 N465	Macaé - Farol de São Tomé (via Quissamã)	SA	R\$ 20,30	0 P135	Barra do Pirai - Barra Mansa (via Volta Redonda)	SA	R\$ 16,65
1	Barra do Furado - Quissamã	SA	R\$ 5,25	1	Barra do Pirai - Dorândia	SA	R\$ 5,75
2	Quissamã - Macaé	SA	R\$ 14,40	2	Dorândia - Volta Redonda	SA	R\$ 7,45
4	Macaé - Barra do Furado	SA	R\$ 14,40	3	Barra do Pirai - Volta Redonda	SA	R\$ 13,20
5	Carapebus - Farol de São Tomé	SA	R\$ 14,40	4	Dorândia - Barra Mansa	SA	R\$ 10,90
6	Quissamã - Farol de São Tomé	SA	R\$ 8,80	5	Dona Belinha - Barra Mansa	SA	R\$ 7,70
7	Barra do Furado - Farol de São Tomé	SA	R\$ 5,25	8	Barra do Pirai - Viaduto Castelo Branco	SA	R\$ 14,70
0 N220	Macaé - Quissamã (via Morro Alto)	SA	R\$ 14,40	9	Dorândia - Viaduto Castelo Branco	SA	R\$ 8,95
2	Quissamã - Carapebus	SA	R\$ 6,15	10	Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco	SA	R\$ 5,70
3	Morro Alto - Macaé	SA	R\$ 8,80	0 P424	Barra Mansa - Santanésia (via Volta Redonda)	SA	R\$ 18,40
0 N225	Macaé - Quissamã (via Canto de Santo Antonio)	SA	R\$ 14,40	1	Santanésia - Dorândia	SA	R\$ 7,75
2	Quissamã - Carapebus	SA	R\$ 6,15	2	Santanésia - Bairro São Luiz	SA	R\$ 13,30
4	Rodagem - Macaé	SA	R\$ 8,80	3	Santanésia - Volta Redonda	SA	R\$ 15,10
0 N230	Macaé - Quissamã (via Carapebus)	SA	R\$ 14,40	4	Barra do Pirai - Dorândia	SA	R\$ 5,75
1	Quissamã - Carapebus	SA	R\$ 6,15	5	Barra do Pirai - Bairro São Luiz	SA	R\$ 11,10
2	Morinhos - Macaé	SA	R\$ 8,80	6	Barra do Pirai - Volta Redonda	SA	R\$ 13,20
0 NB75	Quissamã - Campos (via Dolores de Macabú)	SA	R\$ 17,60	7	Barra do Pirai - Barra Mansa	SA	R\$ 17,65
1	Quissamã - Dolores de Macabú	SA	R\$ 5,25	8	Dorândia - Barra Mansa	SA	R\$ 10,90
0 N235	Carapebus - Parque dos Tubos	SA	R\$ 8,80	9	Dorândia - Volta Redonda	SA	R\$ 7,45
				10	Dona Belinha - Barra Mansa	SA	R\$ 7,70
RJ 152	EMPRESA RIO ITA LTDA.			11	Barra do Pirai - Viaduto Castelo Branco	SA	R\$ 14,70
0 MB10	Itaboraí - Rio Bonito	SA	R\$ 8,55	12	Dorândia - Viaduto Castelo Branco	SA	R\$ 8,95
8	Rio Bonito - Embratel	SA	R\$ 6,45	13	Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco	SA	R\$ 5,70
0 MB33	Alcântara - Rio Bonito	SA	R\$ 11,45	0 P130	Barra do Pirai - Viaduto Castelo Branco (via Volta Redonda)	SA	R\$ 14,70
2	Tanguá - Rio Bonito	SA	R\$ 4,35	1	Barra do Pirai - Dorândia	SA	R\$ 5,75
0 MB34	Tanguá - Rio Bonito	SA	R\$ 4,35	2	Dorândia - Viaduto Castelo Branco	SA	R\$ 8,95
0 MB18	Niterói - Rio Bonito	SA	R\$ 19,05	3	Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco	SA	R\$ 5,70
0 MB17	Rio Bonito - Candelária	SA	R\$ 23,80	0 P426	Dorândia - Viaduto Castelo Branco (via Volta Redonda)	SA	R\$ 8,95
0 B100	Rio Bonito - Saquarema	SA	R\$ 15,80	1	Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco	SA	R\$ 5,70
0 B105	Rio Bonito - Araruama	SA	R\$ 15,70				
2	Palmital - Rio Bonito	SA	R\$ 8,85	RJ 189	VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA.		
3	Araruama - Boa Esperança	SA	R\$ 9,55	0 P145	Barra do Pirai - Ponte Alta (via Pinheiral)	SA	R\$ 18,10
0 B110	Rio Bonito - Silva Jardim (via BR-101)	SA	R\$ 12,00	1	Barra do Pirai - Vargem Alegre	SA	R\$ 7,25
1	Rio Bonito - Fazenda Santa Terezinha	SA	R\$ 4,90	2	Barra do Pirai - Pinheiral	SA	R\$ 10,95
2	Rio Bonito - Acesso Rodo do Imbaú	SA	R\$ 7,55	3	Ponte Preta - Vargem Alegre	SA	R\$ 4,75
3	Rio Bonito - Boqueirão/Belvedere	SA	R\$ 10,05	4	Vargem Alegre - Pinheiral	SA	R\$ 3,70
4	Fazenda Santa Terezinha - Boqueirão/Belvedere	SA	R\$ 5,10	5	Vargem Alegre - Ponte Alta	SA	R\$ 10,95
5	Fazenda Santa Terezinha - Silva Jardim	SA	R\$ 7,15	6	Pinheiral - Ponte Alta	SA	R\$ 6,65
6	Acesso Rodo do Imbaú - Silva Jardim	SA	R\$ 4,50	7	Três Possos - Ponte Alta	SA	R\$ 5,90
0 B115	Rio Bonito - Imbaú (via Km 74/BR-101)	SA	R\$ 10,50	0 P431	Pinheiral - Ponte Alta	SA	R\$ 6,65
0 MB14	Itaboraí - Cachoeiras de Macacú	SA	R\$ 12,05	0 P432	Ponte Alta - Vargem Alegre	SA	R\$ 10,95
1	Alcântara - Cachoeiras de Macacú	SA	R\$ 17,80	1	Ponte Alta - Pinheiral	SA	R\$ 6,65
2	Cachoeira de Macacú - Niterói	SA	R\$ 19,45	2	Pinheiral - Vargem Alegre	SA	R\$ 3,70
3	Cachoeiras de Macacú - Sambaetiba	SA	R\$ 8,85	3	Ponte Alta - Três Poços	SA	R\$ 5,90
RJ 164	TRANSA TRANSPORTES COLETIVO LTDA.			RJ 190	VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA.		
0 P220	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Fábrica)	SA	R\$ 5,55	0 450T	Itacuruçá - Nova Iguaçu	SA	R\$ 16,35
0 P230	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Império)	SA	R\$ 5,55	1	Nova Iguaçu - Itaguaí	SA	R\$ 12,20
0 P240	Três Rios - Comendador Levy Gasparian (via Gulf)	SA	R\$ 5,55	2	Nova Iguaçu - Viaduto dos Cabritos	SA	R\$ 6,20
0 P530	Três Rios - Afonso Arinos	SA	R\$ 7,70	3	Km 32/BR-465 - Itacuruçá	SA	R\$ 6,20
RJ 165	TREL-TRANSTURISMO REI LTDA.			RJ 191	VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO LTDA.		
0 413N	Petrópolis - Nova Campinas (via Piabetá)	SA	R\$ 11,35	0 P170	Vassouras - Barra do Pirai	SA	R\$ 7,70
1	Vila Inhomirim - Nova Campina	SA	R\$ 5,35	1	Vassouras - São Roque	SA	R\$ 4,20
0 411N	Imbariê - Petrópolis	SA	R\$ 11,35	2	São Roque - Barra do Pirai	SA	R\$ 4,05
1	Raiz da Serra - Imbariê	SA	R\$ 5,35	0 MP90	Areal - São José do Vale do Rio Preto	SA	R\$ 9,60
2	Petrópolis - Meio da Serra (via Mangueiras)	SA	R\$ 5,35	1	Areal - Morelli	SA	R\$ 4,75
				2	São José do Vale do Rio Preto - Tristão Câmara	SA	R\$ 6,40
RJ 169	VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA.			3	Moreli - São José do Vale do Rio Preto	SA	R\$ 4,30
0 P750	Vila Rica - Jardim Primavera (via Bairro Paraíso)	SA	R\$ 4,50	0 MP75	Petrópolis - Areal	SA	R\$ 17,65
0 P715	Jardim Amália - Bairro Paraíso (via Rua 14)	SA	R\$ 4,50	0 P150	Três Rios - Paraíba do Sul	SA	R\$ 4,65
0 P716	Jardim Amália - Bairro Boa Vista I (via Jardim Redentor e Jardim Guanabara)	SA	R\$ 4,50	0 P151	Três Rios - Paraíba do Sul (via Estrada da Barrinha)	SA	R\$ 4,65
				0 MP73	Três Rios - Posse	SA	R\$ 10,65
0 P710	São Geraldo - Bairro Nove de Abril	SA	R\$ 4,50	1	Três Rios - Hermogênio Silva	SA	R\$ 4,85
0 P711	Vila Rica - Boa Vista I	SA	R\$ 4,50	2	Hermogênio Silva - Areal	SA	R\$ 4,65
0 P717	Vila Rica - Boa Vista II (via Bairro Nove de Abril)	SA	R\$ 4,50	3	Areal - Posse	SA	R\$ 1,65
0 P714	Jardim Belvedere - São Judas Tadeu	SA	R\$ 4,50	4	Três Rios - Areal	SA	R\$ 8,70
0 P713	Jardim Belvedere - Boa Vista	SA	R\$ 4,60	5	Alberto Torres - Areal	SA	R\$ 2,40
				6	Três Rios - Alberto Torres	SA	R\$ 4,75
RJ 174	VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA.			7	Alberto Torres - Posse	SA	R\$ 3,75
0 P501	Vista Alegre - Volta Redonda	SA	R\$ 5,50	0 P404	Andrade Pinto - Três Rios	SA	R\$ 11,35
0 P104	Barra Mansa - Pirai	SA	R\$ 20,00	1	Paraíba do Sul - Andrade Pinto	SA	R\$ 7,25
1	Barra Mansa - Arrozal	SA	R\$ 12,90	2	Três Rios - Paraíba do Sul	SA	R\$ 4,65
2	Volta Redonda - Arrozal	SA	R\$ 9,40	0 P400	Três Rios - Werneck	SA	R\$ 4,25
3	Volta Redonda - Pirai	SA	R\$ 16,50	0 MP11	Vassouras - Paracambi	SA	R\$ 13,75
4	Rio Brandão - Pirai	SA	R\$ 9,60	1	Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi	SA	R\$ 4,05
5	Serrinha - Barra Mansa	SA	R\$ 5,90	2	Engenheiro Paulo de Frontin - Mendes	SA	R\$ 3,50
0 P541	Barra Mansa - Roma II (via Serrinha)	SA	R\$ 5,90	3	Ponte do Rocha - Mendes	SA	R\$ 2,90
0 P544	Barra Mansa - Moinho de Vento (via Volta Redonda)	SA	R\$ 5,90	4	Vassouras - Ponte do Rocha	SA	R\$ 4,75
0 P546	Barra Mansa - Arrozal	SA	R\$ 12,90	5	Mendes - Paracambi	SA	R\$ 7,55
1	Volta Redonda - Arrozal	SA	R\$ 9,40	6	Vassouras - Engenheiro Paulo de Frontin	SA	R\$ 10,50
2	Serrinha - Barra Mansa	SA	R\$ 5,90	7	Cinco Lagos/Coqueiro - Engenheiro Paulo de Frontin	SA	R\$ 5,10
0 P547	Barra Mansa - Roma II (via Rodovia dos Metalúrgicos)	SA	R\$ 8,85	8	Cinco Lagos/Coqueiros - Vassouras	SA	R\$ 6,20
0 MP14	Pirai - Seropédica	SA	R\$ 14,60	9	Vassouras - Mendes	SA	R\$ 7,65
1	Pirai - Belvedere	SA	R\$ 11,15	10	Ponte do Rocha - Paracambi	SA	R\$ 10,50
2	Pirai - Caiçaras	SA	R\$ 3,70	11	Ponte do Rocha - Engenheiro Paulo de Frontin	SA	R\$ 6,40
3	Cacaria - Seropédica	SA	R\$ 5,70	0 P290	Três Rios - Areal	SA	R\$ 8,70
0 P250	Pirai - Pinheiral (via Arrozal)	SA	R\$ 11,80	1	Três Rios - Hermogênio Silva	SA	R\$ 4,85
1	Arrozal - Pinheiral	SA	R\$ 5,30	2	Três Rios - Alberto Torres	SA	R\$ 4,75
0 P435	Arrozal - Três Poços	SA	R\$ 6,50	3	Hermogênio Silva - Areal	SA	R\$ 4,65
2	Arrozal - Pinheiral	SA	R\$ 5,30	4	Alberto Torres - Areal	SA	R\$ 3,15
				0 P490	Areal - Bem Posta	SA	R\$ 4,95
RJ 176	VIAÇÃO ELITE LTDA.			1	Areal - Portões	SA	R\$ 4,25
0 P720	Praça Castelo Branco - Cerâmica União	SA	R\$ 5,10	0 P210	Três Rios - Valença (via Manuel Duarte)	SA	R\$ 30,05
0 P721	Praça Castelo Branco - Bairro Califórnia	SA	R\$ 5,35	1	Três Rios - Afonso Arinos	SA	R\$ 11,10
0 P735	Jardim Amália - Santa Clara (v.Rua 33 e v.São Pedro)	SA	R\$ 6,70	3	Três Ilhas - Manuel Duarte	SA	R\$ 5,55
0 P200	Barra Mansa - Volta Redonda	SA	R\$ 5,50	4	Manuel Duarte - Rio das Flores	SA	R\$ 4,05
0 P207	Barra Mansa - Volta Redonda	SA	R\$ 5,50	5	Manuel Duarte - Valença	SA	R\$ 10,60
0 P730	Santo Agostinho - Vila Maria	SA	R\$ 6,70	6	Três Rios - Três Ilhas	SA	R\$ 15,90
0 P195	Barra Mansa - Volta Redonda	SA	R\$ 5,50	7	Três Rios - Manuel Duarte	SA	R\$ 21,45
0 P190	Barra Mansa - Volta Redonda	SA	R\$ 5,50	8	Três Rios - Rio das Flores	SA	R\$ 25,45
0 P494	Santa Isabel do Rio Preto - Barra Mansa (via Volta Redonda)	SA	R\$ 20,25	12	Três Ilhas - Rio das Flores	SA	R\$ 9,60
1	Amparo - Volta Redonda	SA	R\$ 8,15	13	Três Ilhas - Valença	SA	R\$ 16,15
2	Amparo - Barra Mansa	SA	R\$ 9,50	14	Mont Serrat - Três Ilhas	SA	R\$ 4,80
0 P495	Amparo - Barra Mansa	SA	R\$ 9,50	15	Mont Serrat - Manuel Duarte	SA	R\$ 10,40
1	Amparo - Volta Redonda	SA	R\$ 5,95	16	Mont Serrat - Rio das Flores	SA	R\$ 14,40
				17	Mont Serrat - Valença	SA	R\$ 20,95
RJ 179	VIAÇÃO FALCÃO LTDA.			0 MP72	Morro Azul - Paracambi	SA	R\$ 10,50
0 P740	Vila Ursolino - Jardim Amália	SA	R\$ 7,40	1	Engenheiro Paulo de Frontin - Morro Azul	SA	R\$ 7,65
0 P725	Quatis - Volta Redonda (via Ponte Alta)	SA	R\$ 14,30	2	Engenheiro Paulo de Frontin - Sacra Família	SA	R\$ 5,30
1	Quatis - Floriano	SA	R\$ 2,70	3	Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi	SA	R\$ 4,05
2	Quatis - Barra Mansa	SA	R\$ 10,35	4	Sacra Família - Paracambi	SA	R\$ 9,15
3	Floriano - Barra Mansa	SA	R\$ 7,65	0 P491	Areal - Vale das Cachoeiras	SA	R\$ 4,25



0	P415	Barra do Pirai - Barão de Juparanã	SA	R\$ 9,50	0	B501	Cabo Frio - Raza (via Marina)	SA	R\$ 7,05
1		Barra do Pirai - Bacia da Pedra	SA	R\$ 4,05	0	B445	Cabo Frio - Retiro (via Praia do Siqueira)	SA	R\$ 7,05
2		Fazenda São Roque - Demétrio Ribeiro	SA	R\$ 1,60	0	B455	Araruama - Bacaxá	SA	R\$ 7,05
3		Demétrio Ribeiro - Barão de Juparanã	SA	R\$ 4,20	0	B200	Araruama - Iguaba Grande (via Iguabinha/Pedreira)	SA	R\$ 7,05
RJ 192 VIAÇÃO RESENDENSE INTERMUNICIPAL LTDA.									
0	P501	Vista Alegre - Volta Redonda	SA	R\$ 5,50	0	B205	Cabo Frio - São Pedro da Aldeia (via Jardim Primavera)	SA	R\$ 7,05
0	P502	Volta Redonda - Vista Alegre (via Praça José Calazans)	SA	R\$ 5,50	0	B210	Araruama - Arraial do Cabo (via Praia Seca)	SA	R\$ 7,05
0	P185	Resende - Volta Redonda	SA	R\$ 17,65	0	B215	Cabo Frio - Iguaba Grande (via Cruz/Nova Iguaba)	SA	R\$ 7,05
1		Resende - Floriano	SA	R\$ 6,55	0	B475	Araruama - Pernambuco	SA	R\$ 7,05
2		Resende - Barra Mansa	SA	R\$ 14,20	RJ	203	VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA.		
0	P186	Itatiaia - Volta Redonda	SA	R\$ 22,70		0	Teresópolis - Guapimirim	SA	R\$ 8,85
1		Itatiaia - Floriano	SA	R\$ 11,55	RJ	213	VIAÇÃO PENEDO LTDA.		
2		Itatiaia - Barra Mansa	SA	R\$ 19,20	0	P465	Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra)	SA	R\$ 5,35
3		Resende - Barra Mansa	SA	R\$ 14,20	0	P530	Resende - Penedo	SA	R\$ 5,35
4		Floriano - Resende	SA	R\$ 6,55	0	P531	Resende - Penedo (via Martinelli)	SA	R\$ 5,35
5		Resende - Volta Redonda	SA	R\$ 17,65	0	P540	Resende - Engenheiro Passos	SA	R\$ 5,35
0	P503	Resende - Floriano	SA	R\$ 6,55	0	P250	Jardim Primavera - Bairro de Fátima	SA	R\$ 5,35
0	P180	Resende - Barra Mansa	SA	R\$ 14,20	RJ	214	J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA.		
1		Resende - Floriano	SA	R\$ 6,55	0	S120	Cordeiro - Macuco	SA	R\$ 7,70
0	P135	Resende - Itatiaia	SA	R\$ 5,35	RJ	219	VIAÇÃO CARMENSE LTDA.		
1		Itatiaia - Maromba	SA	R\$ 12,10	0	0	Carmo - Quilombo	SA	R\$ 9,00
0	P510	Resende - Maromba	SA	R\$ 12,10	0	SP73	Carmo - Jamapará	SA	R\$ 6,90
1		Itatiaia - Maromba	SA	R\$ 12,10	RJ	221	TRANSPORTADORA MACABU LTDA.		
2		Visconde de Mauá - Penedo [Posto dos Esquilos]	SA	R\$ 7,30	0	B140	Conceição de Macabu - Macaé	SA	R\$ 13,45
0	P525	Rio Preto - Maromba	SA	R\$ 7,70	1		Macaé - Trevo dos 40	SA	R\$ 8,40
RJ 195 VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA.									
0	P460	Barra do Pirai - Querozene	SA	R\$ 4,20	2		Macaé - Brejo Grande	SA	R\$ 10,20
0	P455	Barra do Pirai - Chalet	SA	R\$ 4,20	3		Macaé - Curata	SA	R\$ 13,45
RJ 196 VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA.									
0	B145	Cabo Frio - Saquarema	SA	R\$ 7,05	4		Macaé - Triunfo	SA	R\$ 7,00
0	B460	Cabo Frio - Bacaxá	SA	R\$ 7,05	0	B142	Brejo Grande - Conceição de Macabu	SA	R\$ 13,45
1		Cabo Frio - Silva Jardim	SA	R\$ 7,05	0	B155	Conceição de Macabu - Macaé (Direto)	SA	R\$ 13,45
0	B425	Saquarema - São Vicente de Paula	SA	R\$ 7,05	1		Macaé - Santa Maria Madalena (via Trajano de Moraes)	SA	R\$ 43,30
0	B440	Cabo Frio - Sampaio Correa	SA	R\$ 7,05	2		Macaé - Conceição de Macabu	SA	R\$ 17,15
0	B147	Araruama - Cabo Frio	SA	R\$ 7,05	3		Conceição de Macabu - Santa Maria Madalena	SA	R\$ 26,20
0	B420	Cabo Frio - Praia do Sudoeste	SA	R\$ 7,05	4		Macaé - Triunfo	SA	R\$ 21,75
0	B410	Cabo Frio - Araçá	SA	R\$ 7,05	5		Macaé - Trajano de Moraes	SA	R\$ 29,60
0	B101	Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	SA	R\$ 7,05	6		Triunfo - Trajano de Moraes	SA	R\$ 7,85
0	B405	Cabo Frio - Iguaba Grande (via Flexeira)	SA	R\$ 7,05	7		Triunfo - Santa Maria Madalena	SA	R\$ 21,55
0	B480	Cabo Frio - Retiro	SA	R\$ 7,05	8		Trajano de Moraes - Santa Maria Madalena	SA	R\$ 13,75
0	B180	Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula)	SA	R\$ 7,05	9		Conceição de Macabu - Visconde de Imbé	SA	R\$ 5,90
1		Cabo Frio - Silva Jardim	SA	R\$ 7,05	10		Santa Maria Madalena - Visconde de Imbé	SA	R\$ 10,50
0	B160	Cabo Frio - Armação dos Búzios (Direta)	SA	R\$ 7,05	11		Conceição de Macabu - Trajano de Moraes	SA	R\$ 11,95
0	B165	Cabo Frio - Armação dos Búzios (via Guriri)	SA	R\$ 7,05	RJ	226	UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A.		
0	B500	Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa)	SA	R\$ 7,05	0	P110	Valença - Volta Redonda	SA	R\$ 24,15
					1		Paracambi - Volta Redonda	SA	R\$ 29,10
					2		Engenheiro Paulo de Frontin - Volta Redonda	SA	R\$ 25,80
					3		Mendes - Volta Redonda	SA	R\$ 22,80

Id: 2577931

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 20.06.2024

**PROCESSO Nº SEI-100005/000200/2024** - Com base na análise promovida pela área técnica (67653294/74389141) e parecer jurídico (74825417), **AUTORIZO** a empresa Maylson Transportes Ltda, nome de fantasia: Matias Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 33.384.720/0001-57, a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico, adotando o registro RJ-775, e utilizando o veículo KXU8D52, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS.

DE 03.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-100005/000636/2022** - **DEFIRO** com base no parecer da área técnica (77571003/77703343).Ç

**PROCESSO Nº SEI-100005/000395/2024** - Com base na análise promovida pela COMESP (74499348) e parecer jurídico (74864276), **AUTORIZO** a aplicação de advertência com fulcro no art. 36, inciso I, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no CLEBISON CANDIDO DOS SANTOS - RJ 509.003.

**PROCESSO Nº SEI-100005/012703/2023** - Com base na análise promovida pela COMESP (74499348) e parecer jurídico (74980977), **AUTORIZO** a aplicação de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 36, inciso III, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. ANDRÉ ALEXSANDER CUNHA MELO, registro (RJ-525.002).

**PROCESSO Nº SEI-100005/000391/2024** - Com base na análise promovida pela COMESP (74479787) e parecer jurídico (74931753), **AUTORIZO** a aplicação de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 36, inciso III, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. VALDECI DA SILVEIRA DINIZ - registro RJ 526.002

**PROCESSO Nº SEI-100005/001810/2024** - Com base na análise promovida pela COMESP (74351342) e parecer jurídico (75024648), **AUTORIZO** a aplicação de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 36, inciso III, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. GIOVANY BICALHO DE LOURDES, registro nº RJ 555.016.

**PROCESSOS Nº SEI-100005/003742/2024, SEI-100005/003756/2024, SEI-100005/003892/2024, SEI-100005/003902/2024, SEI-100005/003927/2024, SEI-100005/003936/2024, SEI-100005/004020/2024, SEI-100005/004141/2024** - **AUTORIZO** os parcelamentos de débitos.

**PROCESSO Nº SEI-100005/005325/2024** - Com base no parecer da Auditoria (77934103) e da área técnica (77833746/77833043/77916058), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração No 860413.

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 03/07/2024  
PÁGINA 32 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 02.07.2024

Onde se lê: SEI-100005/000427/2024...  
Leia-se: SEI-330005/000427/2024...

Id: 2578026

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 05.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-100005/004085/2024** - **AUTORIZO** o parcelamento de débito.

**PROCESSO Nº SEI-100005/005385/2024** - Com base no parecer da Auditoria (Doc. SEI Nº 78142341) e da área técnica (Doc. SEI Nº 77993700/78057345), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração No D-849419.

Id: 2578195

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 688 DE 04 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CON-

TRATO Nº 006/CENTRAL/2023, FIRMADO ENTRE A CENTRAL E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA..

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

- a manifestação da Assessoria de Gestão de Contratos - ASSCON (doc. SEI-78139420); e

- os/constantes nos autos do/processo nº SEI-100006/000479/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESTITUIR o empregado JOSÉ MARCOS DE JESUS BARBOSA, matrícula nº 99.000.894 da Comissão de Gestão e Fiscalização.

**Art. 2º** - DESIGNAR as empregadas: EMILLY MARTINS DOS SANTOS, mat. 99.000.916; RITA DE CÁSSIA CUSTÓDIO DA SILVA, matrícula nº 99.000.915, como Fiscais Administrativas, e RAPHAELA BASTISTA SALDANHA, matrícula nº 99.000.900, como Gestora Substituta da Comissão de Gestão e Fiscalização, todas lotadas na ASSCON.

**Art. 3º** - O Gestor e os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - Esta Portaria altera a Portaria CENTRAL nº 520/2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024  
**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**  
Diretor-Presidente

ANEXO

I - Portaria CENTRAL nº 520/2023 (doc. SEI-51538907).

Id: 2578075

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 04/07/2024

**EXONERA**, a pedido, **RENATO FERREIRA**, ID. Funcional nº 5105744-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com validade a contar da data de 01 de julho de 2024, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-100007/000302/2024.

**EXONERA**, a pedido, **DIEGO TELLES DE MATOS**, ID. Funcional nº 51423049, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, símbolo DG, com validade a contar de 05 de julho de 2024, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-100003/000731/2024.

**NOMEIA DJAN SOMBRA DA COSTA**, Inscrito no CPF nº 073.926.917-83, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, símbolo DG, com validade a contar de 5 de julho de 2024, na vaga anteriormente ocupada por Diego Telles de Matos, Id Funcional nº 51423049, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-100003/000731/2024.

Id: 2578042

Secretaria de Estado do  
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO EM EXERCÍCIO

PORTARIA SEAS/DIRAF Nº 03 DE 18 DE JUNHO DE 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo CAPÍTULO III, DOS ORÇÃOS DE PLANEJAMENTO, Seção I, da Subsecretaria Executiva dis-

posto na Resolução SEAS nº 67, de 17 de setembro de 2020 e Decreto nº 48.395, de 14 de março de 2023, que altera e consolida, sem aumento de despesa, a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e Dá Outras Providências, aprovado(a) pelo Decreto Estadual nº 46.627, de 04 de abril de 2019, e

**CONSIDERANDO:**

- que a Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais está sob jurisdição e controle hierárquico da Pasta desta Subsecretaria Executiva conforme Regimento Interno em conformidade com o Decreto Estadual nº 46.627, de 04 de abril de 2019;

- que compete à Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais de acordo com a Subseção IV em seu artigo 18, incisos IV: promover a articulação de apoio político para operações ambientais preventivas ou repressivas que representem ameaças ou depredações ao meio ambiente; V - promover a capacitação e adestramento dos órgãos que tenham por atribuição o combate aos crimes ambientais; VI - compor o Conselho Permanente de avaliação das Unidades de Polícia Ambiental, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; VII - assessorar o Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade em relação às operações de combate aos crimes ambientais; IX - coordenar e executar as rotinas administrativas necessárias aos imperativos de governança; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070001/001193/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O uso correto é imperativo para a boa apresentação individual e coletiva do seu efetivo, bem como para o fortalecimento da imagem institucional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro e suas entidades descentralizadas pois representam a identidade visual da SEAS/SUPCCA.

**Parágrafo Único** - Constitui obrigação do Superintendente, Coordenadores e Agentes da SEAS/SUPCCA zelar por seus uniformes e pela sua correta apresentação em público.

**Art. 2º** - Cabe ao Superintendente de Combate aos Crimes Ambientais autorizar atos complementares a esta resolução, relativamente ao uso de uniformes especiais, atualizações do uniforme ordinário, o uso de insígnias e brasões, assim como a sua não utilização nas atividades que demandem ações de coleta e busca de dados e o cumprimento do expediente administrativo.

**Art. 3º** - Os uniformes previstos nesta resolução são de uso privativo da Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais desta Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS/SUPCCA, sendo vedado o seu uso indevido, bem como o uso de uniformes que possam ser confundidos com estes, sob as penas previstas no artigo 46 do Decreto Lei nº 3688/41, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativa e civil.

**Parágrafo Único** - Compete aos Superintendentes, Diretores, Gerentes e Chefes desta Secretaria e suas entidades descentralizadas fiscalizarem, em suas áreas de atuação, o rigoroso cumprimento do que determina este regulamento.

**Art. 4º** - Os uniformes previstos nesta Resolução são de posse e uso obrigatório dos integrantes da SEAS/SUPCCA, ressalvadas as exceções expressamente consignadas e os destinados a serviços e atividades específicas.

**Art. 5º** - O uniforme ordinário dos integrantes da SEAS/SUPCCA, ora designado SUPCCA-01 é constituído das seguintes partes conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.  
**FELIPE CRUZICK**  
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade em Exercício  
ANEXO I

UNIFORME SUPCCA-01

Botas de cano curto nas cores areia ou marrom;  
2. Calça cargo (tática), em material rip stop, na cor caqui;  
3. Camisa de manga longa térmica na cor preta (facultativa de acordo com a necessidade de serviço);  
4. Camisa Polo na cor preta com as seguintes insígnias:  
Frente - Logotipo SUPCCA do lado esquerdo sobre o peito;  
Lado esquerdo - Logotipo SEAS em cores;  
Lado direito - Bandeira do Estado do Rio de Janeiro em cores;  
Costas - a inscrição: "Fiscalização Ambiental SUPCCA".